

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA DIRECÃO DO FORO

PORTARIA Nº 189/GDF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2013/JCBM/CGU/AGU, bem como o Despacho CGU/AGU nº 1054/2013, do Consultor-Geral da União (Processo nº 00400.000879/2013-11), aprovados por despacho do Advogado-Geral da União;

CONSIDERANDO a NOTA PGFN/CJU nº 1327/2013, emitida pela Coordenadoria-Geral Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovada pelo Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Administrativa da Fazenda Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar, no âmbito desta Seccional, os requerimentos de inscrição no Plano de Benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESPJUD, notadamente para aqueles servidores com ingresso no Quadro Permanente de Pessoal desta SJPB a partir de 14 de outubro de 2013, data de início de vigência do Regime de Previdência Complementar, RESOLVE:

ESTABELECER, enquanto não houver normativo específico, emitido pelo Conselho da Justiça Federal e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que os servidores efetivos, oriundos do serviço público dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ainda que regidos por Regime Próprio de Previdência nos órgãos originários com ingresso na Seção Judiciária da Paraíba, a partir de 14 de outubro de 2013, sem quebra de continuidade, sujeitar-se-ão ao novo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012,

PUBLIQUE-SE, REGISTRESE, CUMPRA-SE

HELENA DELGADO RÁMOS FIALHO MOREIRA Juíza Federal Diretora do Foro